

PLANO ESTRUTURAL DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES – PERT 2018

PROCESSO Nº 53500.026707/2016-47

***PLANEJAMENTO
REGULATÓRIO DA ANATEL
PARA A AMPLIAÇÃO DO
ACESSO E DO ATENDIMENTO
COM SERVIÇO DE BANDA
LARGA NO BRASIL***



Base jurídica: LGT, art. 22, incisos III e IX

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

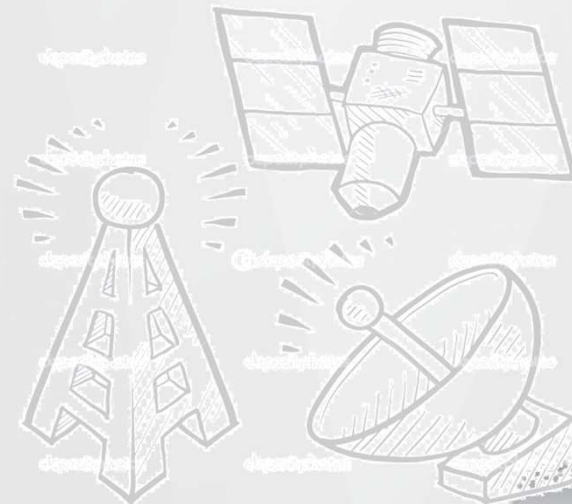
(...)

III - propor o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de telecomunicações;

(...)

IX - aprovar os planos estruturais das redes de telecomunicações, na forma em que dispuser o regimento interno.

Com base na LGT e no Planejamento Estratégico da Agência, o Presidente da Anatel, determinou, por meio do Acórdão nº 4, de 9 de janeiro de 2017 (SEI nº 1101884), o encaminhamento ao Conselho Diretor do Plano Estrutural das Redes de Telecomunicações (PERT).



Objetivos

- Realizar diagnóstico da situação atual da Banda Larga no Brasil
- Obter clara visão das lacunas de atendimento e infraestrutura que impactam a expansão do serviço de banda larga
- Identificar as áreas com baixa viabilidade econômica
- Propor projetos que estimulem a construção de infraestrutura necessária para a expansão da banda larga
- Propor a elaboração de um plano nacional que fomente ampliação do acesso aos serviços de banda larga
- Apontar fontes de financiamento que possibilitem investimentos em áreas de pouca atratividade do mercado



Consulta Pública por 30 dias

- O PERT terá efeitos significativos sobre prestadoras e usuários dos serviços de telecomunicações
- Ele tem o objetivo de orientar vultosos investimentos públicos e privados, no setor de telecomunicações, ao longo dos próximos anos
- Por isso, atrai a aplicação do art. 59 do Regimento Interno da Anatel



O PERT segue as diretrizes do Planejamento Estratégico da ANATEL

Objetivos Estratégicos:

1. Promover a ampliação do acesso e o uso dos serviços, com qualidade e preços adequados
2. Estimular a competição e a sustentabilidade do setor de telecomunicações
3. Promover a satisfação dos consumidores
4. Promover a disseminação de dados e informações setoriais



Alinhado ao Planejamento Estratégico da Anatel, o PERT terá periodicidade decenal, com revisões bienais, coincidentes temporalmente com os ciclos de elaboração dos planos táticos da Agência. O próximo ciclo de elaboração do Plano Tático deverá se iniciar em 2018 e terá vigência para o biênio 2019-2020.



Diagnóstico das redes do Brasil

		Situação atual	Desafios	
INFRAESTRUTURA	Transporte	<ul style="list-style-type: none">• 58% dos municípios (86% da população) são atendidos com <i>backhaul</i> de fibra e, desses, 83% possui 2 ou mais provedores de fibra• 42% dos municípios sem rede de transporte	<ul style="list-style-type: none">• 54% dos municípios sem fibra estão nas regiões Norte e Nordeste;• 23% sem fibra são do Estado de Minas Gerais	
	Acesso Banda Larga	Móvel	<ul style="list-style-type: none">• 3G ainda dominante no país (95% dos hab.)• 4G em municípios com ~72% dos hab.• Obrigações já estabelecidas:<ul style="list-style-type: none">• 3G em 100% das sedes municipais (2019)• 4G nas sedes de municípios com mais de 30.000 hab. (2017)	<ul style="list-style-type: none">• Falta:<ul style="list-style-type: none">• 3G nos distritos não-sede dos municípios;• 4G nas sedes dos municípios com menos de 30.000 hab.
		Fixa	<ul style="list-style-type: none">• Densidade de BL fixa no Brasil (13%) acima da média mundial (12%), mas ainda distante de países desenvolvidos (30%)• A principal tecnologia do SCM é xDSL com 50% dos acessos, sendo que acessos de fibra são poucos em relação ao total (6,5%)	<ul style="list-style-type: none">• 2.221 municípios com velocidade média de SCM até 5 Mbps.• Média nacional encontra-se em 14Mbps.• Mercado de SCM possui 5.867 empresas outorgadas, porém 3 grupos respondem por 83% dos assinantes.
		Satélite	<ul style="list-style-type: none">• 13 satélites brasileiros e 33 estrangeiros• Capacidade satélites brasileiros 47% acima dos estrangeiros;• Capacidade total de 2015: 40.859MHz e capacidade em 2016: 68.124Mhz	<ul style="list-style-type: none">• Tais dados indicam que o país possui capacidade satelital suficiente para se adotar políticas públicas de incentivo à demanda em área remotas e de difícil acesso com tal tecnologia.



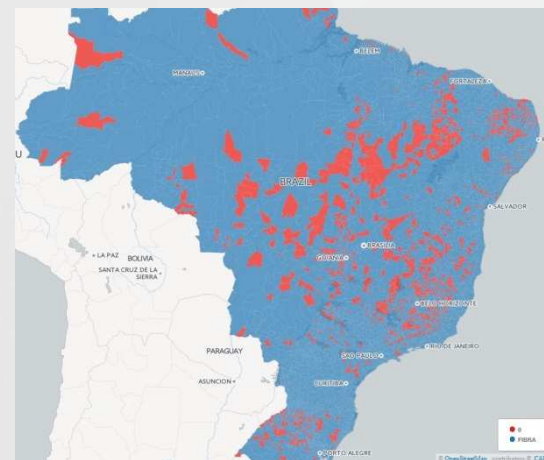
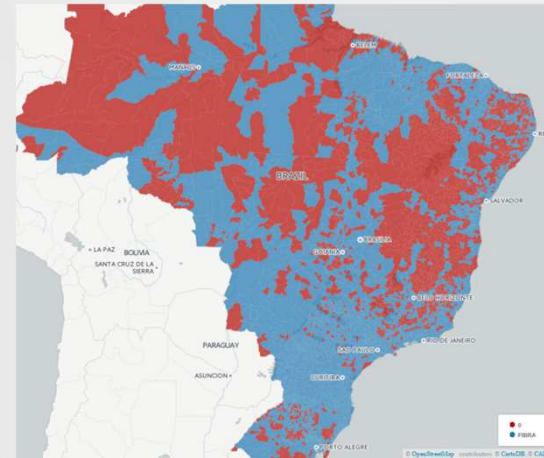
Projeto 1: infraestrutura de transporte a todos os municípios

Lacunas:

- 2.345 municípios não tem fibra - norte de Minas Gerais; interior do Nordeste e região Amazônica.
- 14% da população desatendida

Proposta:

- 1 75% dos municípios com fibra ótica, atendendo 95% da população
- 2 5% restante da população atendido com rádio IP de alta capacidade



Projeto 2-a: melhoria das redes de acesso SMP

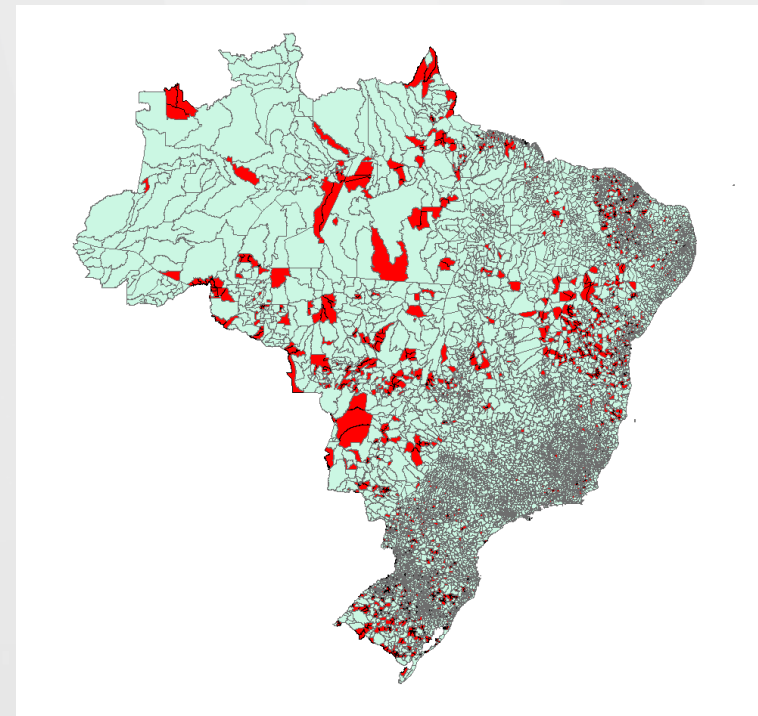
Lacunas:

- 2.012 Distritos não sede sem ERB instalada (3.8 milhões de pessoas)
- 4G somente para distritos sedes acima de 30 mil habitantes

Proposta:

- 3 Instalação de ERB SMP – 3G ou superior, em todos os distritos não sede, ainda sem atendimento
- 4 4G ou superior, em todos os municípios abaixo de 30 mil hab = 4.104, ainda sem atendimento

DISTRITOS NÃO-SEDES SEM ERB INSTALADA:

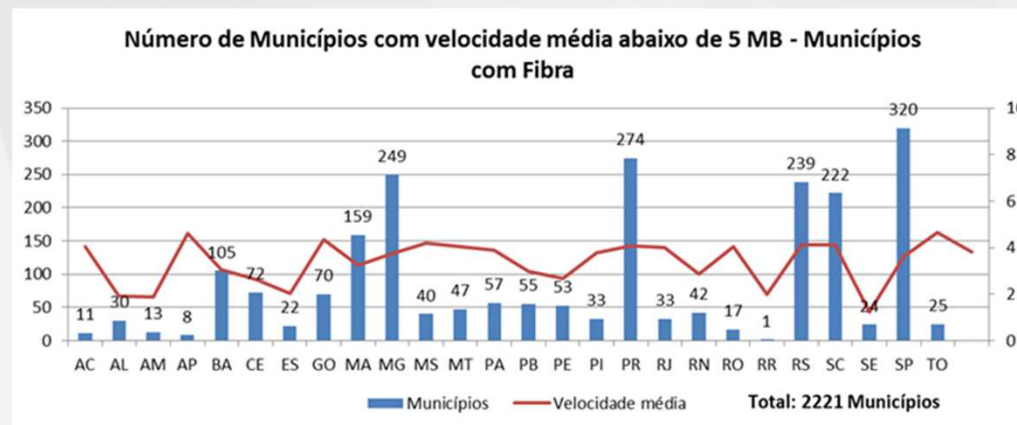


COBERTURA MÓVEL	3G	4G
População	94,66%	72,33%
Área	27,21%	7,55%

Projeto 2-b: melhoria das redes de acesso local de alta capacidade

Lacunas:

- 2.221 Municípios com Backhaul de Fibra Ótica e baixa velocidade média.



Proposta:

- 5 Implantação de redes de acesso de alta velocidade (GPON, VDSL) em sedes municipais que já disponham de backhaul em fibra ótica >> 60% dos domicílios

2 focos:

- 1- Municípios de baixa atratividade econômica (com rede de transporte de alta capacidade)
- 2- Áreas periféricas dos grandes centros dos maiores municípios

Resumo dos projetos

1. Ampliação das redes de transporte

- **Fibra ótica:** para municípios que ainda não dispõem dessa infraestrutura
- **Radioenlace:** para municípios sem viabilidade econômica para a implantação de fibra ótica

2. Expansão das redes de acesso

- **SMP:** tecnologia 3G ou superior para distritos não-sede e tecnologia 4G ou superior para todos os distritos-sedes
- **Rede cabeada:** tecnologias HFC, v-DSL e GPON nos municípios com transporte de fibra ótica

3. Implantação de redes públicas essenciais

- Seriam redes de comunicação para serviços públicos essenciais, tais como educação, pesquisa, saúde, segurança pública e defesa



As fontes de financiamento

1. Revisão do Modelo de Concessão + Saldo do PGMU

Novas obrigações voltadas à ampliação do acesso à banda larga

2. Temos de Ajustamento de Conduta (TAC)

Compromissos adicionais voltados à infraestrutura de rede de transporte (*backhaul*) e de acesso (FTTC)

3. Venda e renovação de radiofrequências

Definição de obrigações decorrentes da autorização de uso de radiofrequências no SMP, para cobertura de serviços fixos e móveis

4. Desonerações tributárias

Depende dos governos federal, estaduais e municipais

5. Investimentos públicos

Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST



Parecer nº 587/2017/PFE-ANATEL

3. Conclusão

36. Diante do exposto, esta Procuradoria (...) opina:

(...)

Do mérito

(...)

g) Quanto às fontes de financiamento apresentadas na proposta, cumpre apenas ressaltar que a maioria delas são incertas, existindo a possibilidade de que tais recursos não sejam suficientes para os projetos apresentados, o que deve ser considerado antes da aprovação do plano.



Restrições para a aplicação de recursos do FUST

1. Políticas

Desde sua criação, a aplicação dos recursos do FUST têm sido contingenciados por priorização da política fiscal e por falta de articulação entre os agentes públicos envolvidos.

2. Jurídicas

Há ***entendimento majoritário*** (com base em interpretação exarada pelo TCU) de que o ordenamento jurídico vigente (LGT e Lei 9998/2000) restringe a aplicação dos recursos do FUST às concessões do setor de telecomunicações. Hoje, apenas o STFC atenderia.



Proposta anexa

- Em resumo:
 - Busca revisar o ordenamento jurídico para permitir o financiamento dos projetos selecionados no PERT por meio do FUST.
- Objetivos:
 1. complementar a revisão do legislação das telecomunicações
 2. simplificar as regras para agentes públicos e privados
 3. atender às determinações do TCU



Minuta de anteprojeto de lei

- Propõe alteração nas Leis:
 - nº 9.472/1997: LGT
 - nº 9.998/2000: Lei do Fust
 - nº 5.070/1966: Lei do Fistel
 - nº 12.715/2012: Plano Brasil Maior (concessão de incentivos à indústria)



LGT

Lei nº 9.472/1997

- Principais mudanças:
 1. A previsão do Fust sai do *Capítulo I – Das Obrigações de Universalização e de Continuidade* (art. 81, inciso II)
 2. No *Capítulo III – Das Regras Comuns*, passa a ser previsto o uso do Fust para execução de políticas governamentais para o setor de telecomunicações (art. 69-A)



Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

1. Amplia a abrangência do fundo, para estimular a expansão e a melhoria das redes de telecomunicações
2. Define 2 modalidades para aplicação dos recursos do FUST:
 - I. cobertura de custos de serviço de interesse coletivo
 - II. financiamento a programas, projetos e atividades (com possibilidade de execução descentralizada)



Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

3. Estabelece a gestão colegiada do fundo, com cinco representantes, cabendo a presidência do colegiado ao MCTIC
4. Define que o Conselho Gestor terá competência para formular políticas, diretrizes gerais e prioridades para as aplicações do Fust
5. Ajusta e amplia as competências da Anatel



Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

6. Atualiza os objetivos do FUST e acrescenta os projetos do PERT
 - Define percentual mínimo de aplicação nas regiões N, NE e CO
 - Dá preferência às redes de suporte para serviços públicos essenciais: educação, pesquisa, saúde, segurança pública e defesa
7. Amplia as receitas do FUST, mediante redução da arrecadação do FISTEL
 - Define alíquotas reduzidas para pequenas e médias prestadoras



Lei do FUST

Lei nº 9.998/2000

8. Oferece incentivos às prestadoras para executar os projetos aprovados pelo Conselho Gestor
9. Estabelece prestação de contas obrigatória à Anatel pelas entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos do FUST



Lei do FISTEL

Lei nº 5.070/1966

- Principais mudanças:
 1. Procura manter a neutralidade fiscal da proposta, compensando o aumento de alíquota de contribuição ao FUST pela redução dos valores cobrados a título de Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF)
 2. Revoga a cobrança por outorgas (transferida para FUST)
 3. Equipara o valor da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) para estação terrena de pequeno porte do serviço via satélite ao da estação móvel do SMP



Plano Brasil Maior

Lei nº 12.715/2012

- Estabelece isenção das taxas de fiscalização (TFI e TFF) para estações móveis que integrem sistemas de comunicação máquina-a-máquina (M2M)
 - Gera incentivo a Internet das Coisas - IoT



Obrigado.

